



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 077/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Comissão Municipal de Emprego de Tabapuã e dá outras providências.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995 e suas alterações posteriores do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego de TABAPUÃ, definida como instância colegiada, para atuar com caráter permanente e deliberativo no âmbito do Sistema Público de Emprego sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Município.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego de que trata este Decreto tem composição tripartite e paritária, reunindo representação dos trabalhadores, dos empregadores e governamental, constituída por 06 (seis) membros titulares e 06 suplentes, da seguinte forma:

§ 1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Secretaria Municipal de Governo e Administração:

- a) membro titular: Nilton Meireli - RG nº 19.776.975 SSP/SP.
- b) membro suplente: Elaine Francisco Bosquesi – RG. 21.864.321 SSP/SP.

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) membro titular: Christiane Antonietti Cortez – RG. 23.180.874-4 – SSP/SP.
- b) membro suplente: Andréia Cristina Donati Mauro – RG. 22.599.841-5 – SSP/SP.

§ 2º - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabapuã e Novais:

- a) membro titular: Monica Marcato – RG. 28.076.959-3-SSP/SP
- b) membro suplente: Willian Balleironi – RG. 43.404.607 –SSP/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



II - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã.

- a) membro titular: José Ricardo Fachin – RG. 23.843.024-8 – SSP/SP.
- b) membro suplente: Cláudio Humberto Boldrin – RG. 10.966.413-9 - SSP/SP.

§ 3º - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

I - Sindicato Rural de Tabapuã:

- a) membro titular: José Carlos Martinez Albuquerque - RG. 11.360.436-1 – SSP/SP.
- b) membro suplente: Edite de Souza Luiz – RG.15.408.651-4-SSP/SP.

II - ACE – Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã:

- a) membro titular: Milton Carlos de Toledo - RG. 19.775.015-1-SSP/SP.
- b) membro suplente: José Pedro Innocencio de Mello - RG. nº 9.644.760 – SSP/SP.

Art. 3º - Cada representante terá um titular e um suplente, ambos com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Parágrafo único - Os membros da comissão foram designados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação pelos órgãos e pelas entidades a que se referem os parágrafos 1º ao 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - A Comissão será presidida por um de seus membros, eleito, por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 12 meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo, observando na sua sucessão, o sistema de rodízio entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e em seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente da Comissão será substituído, automaticamente, por seu suplente.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, que deverá complementar o período do seu antecessor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 6º - As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com “quorum” mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser publicadas no Diário Oficial do Município e arquivadas na diretoria administrativa para efeito de consulta.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

